



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 97/2013
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº
3.064, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
POLO MUNICIPAL DE APOIO
PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA
DO BRASIL – POLO UAB NO MUNICÍPIO
DE NOVA VENÉCIA-ES**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de
suas atribuições legais,**

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e eu **SANCIONO** a
seguinte Lei:

Art. 1.º O Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.064, de 12 de novembro de 2010, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*“O horário de funcionamento será ininterrupto, das 8h às 22h, de segunda a sexta-
feira, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se
sempre que possível às reais condições de disponibilidade de alunos.”*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – Estado do Espírito Santo, aos 4
dias do mês de dezembro de 2013.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA VENÉCIA-ES

NOBRES VEREADORES,

Temos a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.064, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕ SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO MUNICIPAL DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – POLO UAB NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

A presente alteração se faz necessária tendo em vista as experiências vividas no Polo, a comunidade geral e acadêmica não solicita serviços no horário de 7h às 8h, motivo pelo qual vimos apresentar a alteração no Artº 4º, para a seguinte redação: ***“O horário de funcionamento será ininterrupto, de 8h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível às reais condições de disponibilidade dos alunos.”***

Nesta oportunidade, externamos protestos da elevada estima e consideração ao Sr. Presidente, extensivas aos demais Ilustres Vereadores que compõem essa Casa.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, aos 4 dias de dezembro de 2013.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**